

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/4/2016, Seção 1, Pág. 18.**

**Portaria nº 268, publicada no D.O.U. de 19/4/2016, Seção 1, Pág. 15.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Anhanguera Educacional Ltda.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Anhanguera de São Caetano, com sede no município de São Caetano do Sul, estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Luiz Roberto Liza Curi		
<b>e-MEC N°:</b> 201201549		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>286/2015</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>8/7/2015</b>

**I – RELATÓRIO**

**1. Histórico**

O presente processo trata do pedido de recredenciamento da Faculdade Anhanguera de São Caetano, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201201549 em 13/2/2012.

*2. Da Mantida*

*A FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO CAETANO, código e-MEC nº 1.784, é instituição privada com fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 1.651 de 25/07/2001, publicada no Diário Oficial em 07/08/2001. A IES está situada à Rua Amazonas, nº 2.000, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul, SP.*

*Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 29/05/2015, verificou-se que a Instituição possui (IGC) 3 (2013) e CI 3 (2013).*

*Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:*

<i>Nº do Processo</i>	<i>Ato Regulatório</i>	<i>Nome do Curso</i>
<i>201201549</i>	<i>Recredenciamento</i>	
<i>200912137</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>Ciência da Computação</i>
<i>201350908</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>Mecatrônica Industrial</i>
<i>201361161</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>Ciências Contábeis</i>
<i>201402782</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>Direito</i>
<i>201417786</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>Gastronomia</i>
<i>201502232</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>Engenharia Civil</i>
<i>201502233</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>Engenharia de Controle e Automação</i>
<i>201502235</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>Engenharia de Produção</i>

*Ocorrência:*

<i>Data</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>SIDOC</i>	<i>Curso</i>
10/10/2011	Despacho/Termo de Saneamento de Deficiências SEM Medida Cautelar	23000025823200728	Direito (52925)

**3. Da Mantenedora**

A FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO CAETANO é mantida pela ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA código e-MEC nº 2600, pessoa jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.792/0001-49, com sede e foro na cidade de Valinhos, SP.

Foram consultadas em 29/05/2015 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Válida até 21/06/2015.**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS. Válida até 18/02/2015.**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS. Validade: 24/11/2015**

**Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015.**

O sistema e-MEC registra, ainda, em nome da Mantenedora, as seguintes IES:

<i>Código</i>	<i>Instituição (IES)</i>	<i>CI</i>	<i>IGC</i>
242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA (UNIA)	3	3
1045	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA (UNIFIAN)	3	4
926	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE	3	3
515	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI (UNIAN)	3	3
376	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	3	3
2319	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA (ESEC)	-	SC
5550	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS (FAAA)	3	3
5451	FACULDADE ANHANGÜERA DE BAURU	3	3
891	FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE	3	3
1173	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA (FAB)	3	3
4826	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	3	3
1258	FACULDADE ANHANGUERA DE CASCAVEL	4	3
4616	FACULDADE ANHANGUERA DE CAXIAS DO SUL (FACS)	-	3
5290	FACULDADE ANHANGUERA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA	3	SC
3648	FACULDADE ANHANGUERA DE CUIABÁ (FAC)	3	2
5303	FACULDADE ANHANGÜERA DE DOURADOS (FAD)	3	3
5216	FACULDADE ANHANGUERA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SOROCABA (FAECTS)	3	3
3603	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	3	3
3937	Faculdade Anhanguera de Indaiatuba	4	3
4878	FACULDADE ANHANGUERA DE ITAPECERICA DA SERRA	3	4
5555	FACULDADE ANHANGUERA DE JACAREÍ	3	4
5668	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE	3	3
1412	FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAÍ	4	3
3936	FACULDADE ANHANGUERA DE LIMEIRA	3	3
2355	FACULDADE ANHANGUERA DE MATÃO	3	3
1668	FACULDADE ANHANGUERA DE NEGÓCIOS DE BELO HORIZONTE	-	3
1710	FACULDADE ANHANGUERA DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO (FACNET)	-	4

1345	FACULDADE ANHANGUERA DE OSASCO (FIZO)	3	3
1830	FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO	3	3
2191	FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS	4	3
12791	FACULDADE ANHANGUERA DE PINDAMONHANGABA	3	-
4656	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA	3	3
13620	FACULDADE ANHANGUERA DE PORTO ALEGRE (FAPA)	4	-
5288	FACULDADE ANHANGÜERA DE RIBEIRÃO PRETO	-	4
4013	FACULDADE ANHANGUERA DE RIO CLARO	4	3
781	FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS (FAR)	4	3
4138	FACULDADE ANHANGUERA DE SANTA BÁRBARA	3	3
1478	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO (FASBC)	3	3
1784	Faculdade Anhanguera de São Caetano (Fasc)	3	3
4652	FACULDADE ANHANGÜERA DE SÃO JOSÉ	4	4
1456	FACULDADE ANHANGUERA DE SERTÃOZINHO (FASERT)	3	3
4655	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA (FSO)	4	3
11308	FACULDADE ANHANGUERA DE SUMARÉ (FACSUMARÉ)	4	3
1499	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA (FATS)	3	3
1518	FACULDADE ANHANGUERA DE TAGUATINGA	3	3
4141	FACULDADE ANHANGUERA DE TAUBATÉ	4	3
1776	Faculdade Anhanguera de Tecnologia de Jundiaí (FATJ)	4	3
3990	FACULDADE ANHANGUERA DE TECNOLOGIA DE SÃO BERNARDO (FAT)	3	3
3612	FACULDADE ANHANGUERA DE VALINHOS	3	3
2756	FACULDADE ANHANGUERA DE VALPARAÍSO (FAV)	3	3
2194	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE	4	3
4495	FACULDADE ANHANGUERA JARAGUÁ DO SUL (FATEJA)	3	3
13133	FACULDADE DE GOIÂNIA - UNIDADE 1 (FAG)	5	4
12946	FACULDADE DE MATO GROSSO (FAMAT)	4	SC
899	FACULDADES INTEGRADAS DE RIO VERDE (FIRVE)	3	SC
2324	FACULDADE UNIÃO BANDEIRANTE (FUBSJ)	4	2
1283	INSTITUTO MANCHESTER PAULISTA DE ENSINO SUPERIOR (IMAPES)	3	2
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP (UNIAN - SP)	3	3
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP (UNIDERP)	4	3

#### 4. Dos cursos ofertados

##### Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Código do Curso	Curso	Grau	CPC	CC	ENADE
66745	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	0 (2011)	2 (2012)	1 (2011)
49387	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	3 (2012)	5 (2004)	2 (2012)
57674	ELETRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnológico		4 (2006)	
83662	GASTRONOMIA	Tecnológico	3 (2009)	3 (2015)	3 (2009)
66743	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	2 (2011)	4 (2013)	2 (2011)
48129	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	3 (2012)	5 (2004)	2 (2012)
48963	TURISMO	Bacharelado	3 (2012)	3 (2012)	3 (2012)
66799	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico		3 (2006)	
67460	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	4 (2011)	5 (2005)	3 (2011)
1131405	MARKETING	Tecnológico			0 (2012)
1205048	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado		3 (2013)	
1128585	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado			
1303675	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado			
1303676	EVENTOS	Tecnológico			
57676	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnológico		3 (2014)	
1128136	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado			

57672	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	3 (2011)	3 (2010)	2 (2011)
52925	DIREITO	Bacharelado	3 (2012)	3 (2014)	3 (2012)
1128334	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharelado			
1303677	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico			
66615	HISTÓRIA	Licenciatura	0 (2011)	4 (2011)	3 (2011)
49299	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	2 (2012)	3 (2015)	2 (2012)
49388	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PRODUÇÃO EDITORIAL	Bacharelado		5 (2004)	0 (2006)
1128404	LOGÍSTICA	Tecnológico			0 (2012)
58800	PEDAGOGIA	Licenciatura	3 (2011)		2 (2011)

## 6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 06/08/2013 a 10/08/2013. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 100117. Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
<b>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</b>	3
<b>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</b>	3
<b>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</b>	3
<b>4. A comunicação com a sociedade</b>	3
<b>5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.</b>	3
<b>6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.</b>	3
<b>7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</b>	4
<b>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.</b>	3
<b>9. Políticas de atendimento aos estudantes.</b>	3
<b>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</b>	3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	3

## 7. Considerações da SERES

A IES obteve Conceito Institucional 3 (2013), tendo sido atribuído conceito satisfatório a todas as Dimensões do SINAES. Além disso, a instituição atende a todos os requisitos legais presentes no Instrumento Institucional de Avaliação.

A Análise de diligência foi iniciada em 13/02/2012; diligência respondida em 18/02/2013, diligência respondida em 12/04/2013. Resultados de análise em 06/05/2013 Parcialmente satisfatório com Ressalvas em: PDI Eixo 0 - PLANO PARA ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS, ESTABELECIDO OS CRITÉRIOS GERAIS PARA A DEFINIÇÃO DE 0.1 - Estrutura organizacional da IES, 0.2 - Procedimentos de atendimento dos alunos, 0.3 - Procedimento de autoavaliação (sic) institucional, PDI Eixo 1 - PERFIL INSTITUCIONAL, 2.1 - Projeto

*pedagógico da Instituição, PDI Eixo 4 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO - PROGRAMA DE ABERTURA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, 6.1 - Organização didático-pedagógica (sic) da Instituição, 7.1 - Corpo técnico-administrativo, 7.2 - Cronograma de expansão do corpo docente, 7.5 - Políticas de qualificação e plano de carreira do corpo docente, 8.1 - Estrutura organizacional da IES, 8.2 - Procedimentos de atendimento dos alunos, 10.1 - Plano de promoção de acessibilidade e atendimento prioritário, imediato e diferenciado para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte, dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, serviços de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, REGIMENTO/ESTATUTO Eixo 1 - TEXTO DO REGIMENTO/ESTATUTO, 1.1 - Texto do Regimento. Os avaliadores do INEP não fizeram observações específicas sobre as ressalvas desta análise.*

*Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

## 8. Conclusão

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO CAETANO, situada à Rua Amazonas 2000, Oswaldo Cruz - São Caetano do Sul/SP, mantida pela ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA com sede e foro na cidade de Valinhos, SP, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

## **Considerações do Relator**

Considerando os dados apresentados se revela possível o credenciamento da IES. A Instituição atingiu de forma direta os mínimos regulatórios, indicando perspectivas para iniciar um novo marco de desenvolvimento com implantação de políticas acadêmicas, vinculando o aprendizado do aluno às atividades de produção de conhecimento e expansão.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Anhanguera de São Caetano, com sede na Rua Amazonas, nº 2.000, bairro Oswaldo Cruz, no município de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional Ltda., com sede na Alameda Maria Tereza, nº 4.226, bairro Dois Córregos, no município de Valinhos, estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 5 anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004,

como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 8 de julho de 2015.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi - Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 8 de julho de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente